



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500003.09.0007

- ADITIVO CONTRATUAL -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2025, **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA **CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Educação, e a Empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.570.470/0001-84, com sede na Rua Romário Barbosa Fernandes, 42, Clerio Moulin, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representada por, Wellington Barbosa Melo, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DA CEMEI VANOR DO NASCIMENTO, DISTRITO DE RIVE, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações, e demais normas legais federais e municipais complementares, em conformidade com o que disciplina o Processo 2025-TZV21 de 23/12/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações apresentadas aos autos do Processo 2026-K8LMB de 23/02/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **03 (três) meses, vigendo, portanto, de 28/02/2026 até 28/05/2026**.

2.2. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” por mais **03 (três) meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1 Unidade: Secretaria Executiva de Educação – SEED

❖ **Fonte de Recursos:** 155000000000/255000000000 – FICHA 00079 (Recursos Salário Educação - QSE)

❖ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500051.034

❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000

❖ **Fonte de Recursos:** 150000250000/2150000250000 – FICHA 00079 (Recursos Próprios Educação - MDE)

❖ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500051.034

❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000

❖ **Fonte de Recursos:** 154000300000/254000300000 – FICHA 00079 (FUNDEB 30%)

❖ **Programa de Trabalho:** 014004.1236500051.034

❖ **Elemento de Despesa:** 44905100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a validade da apólice durante a vigência deste termo aditivo e por mais 90 (noventa) dias após o término deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

WELINGTON BARBOSA MELO
Construtora e serviços W. B. M. Ltda
Contratada